



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2014, de 18 de novembro de 2014.

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.05.01 – Secretaria de Saúde**

10.301.2008.2041 – Convênio Hospital

3350.43.00 – Subvenções Sociais – F. 554

R\$ 1.928.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 1.928.000,00**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 1.928.000,00 (Hum milhão e novecentos e vinte e oito mil reais).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de novembro de 2014.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**

Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana